

**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL  
PARA AQUISIÇÃO DE CLORO PELAS EMPRESAS DO GRUPO  
AdP**

**2022\_005CP**

**PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

**Março de 2022**

## CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE CLORO PELAS EMPRESAS DO GRUPO AdP

### ÍNDICE

|                                                                                                                                         |                                                                                |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <i>Artigo 1.º</i>                                                                                                                       | <i>Objeto do concurso .....</i>                                                | <i>3</i>  |
| <i>Artigo 2.º</i>                                                                                                                       | <i>Entidades adjudicantes .....</i>                                            | <i>3</i>  |
| <i>Artigo 3.º</i>                                                                                                                       | <i>Órgão que tomou a decisão de contratar .....</i>                            | <i>3</i>  |
| <i>Artigo 4.º</i>                                                                                                                       | <i>Plataforma eletrónica .....</i>                                             | <i>3</i>  |
| <i>Artigo 5.º</i>                                                                                                                       | <i>Esclarecimentos e erros e omissões sobre as peças do procedimento .....</i> | <i>4</i>  |
| <i>Artigo 6.º</i>                                                                                                                       | <i>Documentos que constituem as propostas .....</i>                            | <i>4</i>  |
| <i>Artigo 7.º</i>                                                                                                                       | <i>Visita às instalações .....</i>                                             | <i>6</i>  |
| <i>Artigo 8.º</i>                                                                                                                       | <i>Apresentação de propostas variantes .....</i>                               | <i>7</i>  |
| <i>Artigo 9.º</i>                                                                                                                       | <i>Prazo para apresentação das propostas .....</i>                             | <i>7</i>  |
| <i>Artigo 10.º</i>                                                                                                                      | <i>Formalidades aplicáveis à apresentação das propostas .....</i>              | <i>7</i>  |
| <i>Artigo 11.º</i>                                                                                                                      | <i>Prazo da obrigação da manutenção das propostas .....</i>                    | <i>8</i>  |
| <i>Artigo 12.º</i>                                                                                                                      | <i>Critério de adjudicação e critério de desempate .....</i>                   | <i>8</i>  |
| <i>Artigo 13.º</i>                                                                                                                      | <i>Documentos de habilitação .....</i>                                         | <i>13</i> |
| <i>Artigo 14.º</i>                                                                                                                      | <i>Caução .....</i>                                                            | <i>15</i> |
| <i>Artigo 15.º</i>                                                                                                                      | <i>Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário .....</i>                  | <i>15</i> |
| <i>Artigo 16.º</i>                                                                                                                      | <i>Celebração do contrato .....</i>                                            | <i>16</i> |
| <i>Artigo 17.º</i>                                                                                                                      | <i>Dados pessoais .....</i>                                                    | <i>16</i> |
| <i>Artigo 18.º</i>                                                                                                                      | <i>Legislação aplicável .....</i>                                              | <i>17</i> |
| <b>ANEXOS .....</b>                                                                                                                     |                                                                                | <b>18</b> |
| ANEXO I ENTIDADES ADJUDICANTES .....                                                                                                    |                                                                                | 19        |
| ANEXO II DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA [A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º] .....                      |                                                                                | 20        |
| ANEXO III MODELO DA PROPOSTA E LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS [A QUE SE REFERE A ALÍNEA B) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º] .....                     |                                                                                | 22        |
| ANEXO IV TERMOS DE PREENCHIMENTO DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO .....                                                       |                                                                                | 31        |
| ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO [A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 13.º] .....                                 |                                                                                | 33        |
| ANEXO VI MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL [A QUE SE REFERE A ALÍNEA O N.º 9 DO ARTIGO 13.º] .....                        |                                                                                | 35        |
| ANEXO VII MINUTA DE MODELOS DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO/ DE GARANTIA BANCÁRIA / DE SEGURO-CAUÇÃO [A QUE SE REFERE O ARTIGO 14.º] ..... |                                                                                | 37        |

## **Artigo 1.º**

### **Objeto do concurso**

O presente concurso público tem por objeto a aquisição de Cloro pelas empresas do Grupo Águas de Portugal (AdP) de acordo com os lotes e artigos indicados no **ANEXO I** ao Caderno de Encargos.

## **Artigo 2.º**

### **Entidades adjudicantes**

O presente concurso público é promovido por um agrupamento de entidades adjudicantes, formado de acordo com o previsto na alínea a) do n.º I do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o qual é composto pelas empresas constantes no **ANEXO I** ao Programa do Procedimento, que integram o Grupo Águas de Portugal.

## **Artigo 3.º**

### **Órgão que tomou a decisão de contratar**

1. A decisão de contratar foi tomada pelos órgãos competentes de cada uma das entidades adjudicantes referidas no artigo anterior.
2. O representante do agrupamento que conduzirá o presente concurso público é a AdP- Águas de Portugal SGPS, S.A., adiante designada por AdP SGPS, na qual as entidades adjudicantes, identificadas no artigo 2.º, delegaram os poderes para agir em seu nome na abertura e condução do presente concurso público, bem como para a execução de todos os atos procedimentais necessários à sua conclusão.

## **Artigo 4.º**

### **Plataforma eletrónica**

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica de Contratação Pública Acingov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

### **Artigo 5.º**

#### **Esclarecimentos e erros e omissões sobre as peças do procedimento**

3. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões das mesmas peças devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 18h00m00s do dia **16 de março de 2022**.
4. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59m00s do dia **21 de março de 2022**.
5. A Comissão Executiva da **AdP SGPS** pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59m00s do dia **21 de março de 2022**.

### **Artigo 6.º**

#### **Documentos que constituem as propostas**

- I. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
  - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, cujo formulário tipo foi aprovado pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, preenchido de acordo com as instruções constantes no **ANEXO II** ao Programa do Procedimento;
  - b) Proposta de preço, bem como Lista de preços unitários, elaboradas em conformidade com os modelos constantes do **ANEXO III** ao Programa do Procedimento (o ficheiro excel do **ANEXO III** deve ser preenchido, transformado em pdf, assinado eletronicamente e submetido);
  - c) Documentos de Identificação dos produtos a fornecer, os quais devem conter os dados referidos na minuta constante do **ANEXO IV** ao presente Programa

do Procedimento, com indicação das características físicas e químicas do produto a fornecer (pureza, impurezas e subprodutos);

- d)** Fichas de Dados de Segurança do produto a fornecer, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 293/2009, de 13 de outubro, no Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006, com a redação em vigor, bem como no Regulamento CE n.º 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, elaborada segundo o Anexo I do Regulamento (UE) n.º 453/2010 da Comissão, de 20 de maio de 2010, com a redação em vigor;
- e)** Boletins de análise do produto, referentes ao último ano de fabrico, dos quais deve constar toda a informação prevista no **ANEXO IV** ao presente Programa do Procedimento, designadamente:
- Identificação do laboratório que realiza as análises, o qual deve ser acreditado segundo a NP EN ISO/IEC 17025 ou equivalente;
  - Nome comercial do produto, se existente;
  - Lote do produto analisado;
  - Identificação completa e data da receção da amostra submetida a ensaio;
  - Resultados dos ensaios efetuados aos critérios de pureza, impurezas e subprodutos solicitados no referido **ANEXO IV**, no cumprimento dos métodos e unidades estabelecidos nas normas aplicáveis.
- f)** Documentação demonstrativa do cumprimento, pelo concorrente e pelas empresas fabricantes das substâncias ativas, dos requisitos da norma EN ISO 9001:2015 ou equivalente, nos termos e para os efeitos do disposto na cláusula 13.ª do Caderno de Encargos;
- g)** Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor;

- h) Documentos que o concorrente apresente por considerá-los indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.
2. O preço da proposta de cada Lote será expresso em euros, **com duas casas decimais** e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).
  3. Os preços unitários propostos devem ser expressos em euros, **com duas casas decimais** e não incluem o IVA.
  4. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração de promessa de, em caso de adjudicação, os membros do agrupamento se associarem na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
  5. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento e exista um representante comum do agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração contendo a designação do representante comum, bem como pelos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.
  6. Com exceção dos documentos previstos nas alíneas a), b) c) e d) e g) do n.º I, os demais documentos referidos no n.º I podem ser redigidos em língua inglesa, castelhana ou francesa.

## **Artigo 7.º**

### **Visita às instalações**

- I. Durante o prazo para apresentação de propostas, os interessados podem visitar as instalações e proceder ao reconhecimento dos locais de entrega definidos no Caderno de Encargos, a fim de recolher informação relevante à elaboração das suas propostas, designadamente quanto aos acessos e espaço para manobra de veículos, condições de carga e outros.

2. As visitas aos locais de entrega dependem da formulação de um pedido de autorização à **AdP SGPS**, devendo o pedido ser realizado com 5 (*cinco*) dias úteis de antecedência em relação à data da referida visita.
3. No **ANEXO VI** ao Caderno de Encargos é apresentado um relatório fotográfico, não exaustivo, dos pontos de ligação de garrafas e tambores.

### **Artigo 8.º**

#### **Apresentação de propostas variantes**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

### **Artigo 9.º**

#### **Prazo para apresentação das propostas**

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 18h00m00s do dia **28 de março de 2022**.

### **Artigo 10.º**

#### **Formalidades aplicáveis à apresentação das propostas**

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente e organizados de acordo com as alíneas identificadas no n.º I do artigo 6.º, de modo a permitir a sua correta identificação e possibilitar a confirmação da entrega de todos os documentos exigidos.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
  - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
  - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.

3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.
5. Os concorrentes podem apresentar proposta apenas para alguns lotes ou para todos os lotes indicados no **ANEXO I** do caderno de encargos, devendo, contudo, apresentar proposta para todos os artigos previstos em cada lote a que concorram, sob pena de exclusão da proposta.
6. Serão excluídas as propostas que contenham preços que ultrapassem os respetivos preços- base parcelares estipulados no **ANEXO IV** do caderno de encargos.

### **Artigo 11.º**

#### **Prazo da obrigação da manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

### **Artigo 12.º**

#### **CrITÉrio de adjudicação e critÉrio de desempate**

- I. Será adjudicada uma proposta por cada um dos lotes indicados no **ANEXO I** do caderno de encargos.

2. A adjudicação é realizada por lote, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, determinado pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, aferido em função do valor global da proposta apresentada pelos concorrentes para cada um dos lotes do procedimento.
3. O valor da proposta, aferido por lote, corresponde à soma da parcela que diz respeito ao produto (produto, instalação, embalagem), incluindo alugueres de embalagens, **P**, com a parcela respeitante à manutenção das embalagens pertencentes às entidades adjudicantes, se aplicável, **M**, de acordo com as seguintes fórmulas:

$$V_L = \sum_{i=L.1}^{i=L.n} P_i + \sum_{j=L.a}^{j=L.m} M_j$$

Em que

$V_L$  – Valor da Proposta para o Lote, em euros;

$P_i$  – Custos com o produto (reagente), seu transporte e aluguer de embalagens;

$M_j$  – Custos com a manutenção das embalagens próprias da entidade adjudicante, se aplicável;

$i$  – Número do artigo de cada Lote, que vai variar de L.1, para o primeiro artigo, até L.n, o último artigo, com o número mais elevado de cada Lote, constante na tabela do **ANEXO III** do Programa de Procedimento.

$j$  – Letra do artigo de cada Lote, que vai variar de L.a, para o primeiro artigo, até L.m, o último artigo, por ordem alfabética de cada Lote, constante na tabela do **ANEXO III** do Programa de Procedimento.

Sendo

$$P_i = Q1_i \times p1_{ui} + Q2_i \times p2_{ui} + Di \times PDi$$

onde

**$Q1_i$**  – Valor Fixo respeitante ao consumo do artigo  $i$ , apresentado no **ANEXO III** do Programa de Procedimento, respeitante à previsão de consumo de produto durante o período do contrato, na referida embalagem, em **Toneladas**;

**$p1_{ui}$**  – Preço – unitário proposto, para o artigo  $i$ , em **Euros/Tonelada**;

**$Q2_i$**  – Valor Fixo respeitante ao consumo do artigo  $i$ , apresentado no **ANEXO III** do Programa de Procedimento, respeitante à previsão de consumo de produto durante o período do contrato, na referida embalagem, em **n.º de Embalagens**;

**$p2_{ui}$**  – Preço – unitário proposto, para o artigo  $i$ , em **euros/embalagem**.

**$D_i$**  – N.º de dias de aluguer das embalagens respeitante à instalação do artigo  $i$ , apresentado no **ANEXO III** do Programa de Procedimento,

**$PD_i$**  – Preço-unitário diário referente ao aluguer de embalagens, por tipo de embalagem “Tambor” ou “Garrafa”, conforme o aplicável.

Na parcela P devem estar incluídos todos os custos com o reagente, ou seja, produto, eventuais taxas de enchimento das embalagens, transporte e aluguer de embalagens. Os custos podem ser distribuídos por €/t, €/tipo de embalagem e €/dia de aluguer, assumindo-se que a proposta com um preço-unitário a zero numa das referidas componentes implica a integração desses custos noutra preço-unitário. É obrigatório que, por artigo, pelo menos um dos custos unitários €/t ou €/tipo de embalagem seja diferente de 0 € (zero euros), sob pena de exclusão da proposta.

E sendo

$$M_j = Ne_j \times (pm1_j + pm2_j + pm3_j + pm4_j + pm5_j + pm6_j)$$

onde

**Nej** – Valor Fixo respeitante ao artigo L.j, apresentado no **ANEXO III** do Programa de Procedimento, respeitante ao n.º de embalagens a manter, durante o período do contrato;

**pm1<sub>j</sub>** - Preço – unitário proposto, para o artigo L.j, em euros/tipo de embalagem, a qual pode ser “Tambor” ou “Garrafa”, para a lavagem e secagem da mesma.

**pm2<sub>j</sub>** - Preço – unitário proposto, para o artigo L.j, em euros/tipo de embalagem, a qual pode ser “Tambor” ou “Garrafa”, para a pintura da mesma.

**pm3<sub>j</sub>** - Preço – unitário proposto, para o artigo L.j, em euros/tipo de embalagem, a qual pode ser “Tambor” ou “Garrafa”, para a colocação do capacete.

**pm4<sub>j</sub>** - Preço – unitário proposto, para o artigo L.j, em euros/tipo de embalagem, a qual pode ser “Tambor” ou “Garrafa”, para a substituição de uma válvula. No caso do tipo “Tambor”, é considerada a substituição de 2 válvulas por tambor. O preço-unitário proposto deverá ser por válvula.

**pm5<sub>j</sub>** - Preço – unitário proposto, para o artigo L.j, em euros/tipo de embalagem, apenas no caso do mesmo ser “Garrafa”, para a colocação de gola roscada.

**pm6<sub>j</sub>** - Preço – unitário proposto, para o artigo L.j, em euros/tipo de embalagem, a qual pode ser “Tambor” ou “Garrafa”, para a inspeção da embalagem.

Os preços-unitários **pm** poderão ser diferenciados entre si e por “Tambor” e “Garrafa”, devendo, contudo, ser iguais para todas as entidades adjudicantes do mesmo lote, para o mesmo tipo de embalagem, sob pena de exclusão da proposta.

4. Caso, para cada lote, seja ordenada mais do que uma proposta no mesmo lugar, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:
  - a) **Lote I** - Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para o artigo identificado com o código [I.06];

- b) Lote 2** - Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para o artigo identificado com o código [2.19];
  - c) Lote 3** - Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para o artigo identificado com o código [3.01];
  - d) Lote 4** - Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para o artigo identificado com o código [4.09].
- 5.** Se, da aplicação do critério definido no número anterior, a situação de empate persistir, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:
  - a) Lote 1** - Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para o artigo identificado com o código [1.09];
  - b) Lote 2** - Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para o artigo identificado com o código [2.01];
  - c) Lote 4** - Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para o artigo identificado com o código [4.01].
- 6.** Se, da aplicação do critério definido no número anterior, a situação de empate persistir, será realizado por sorteio não presencial, a assegurar através de meios de comunicação à distância adequados, designadamente teleconferência, videochamada ou outro, nos seguintes termos:
  - a)** O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, da data, da hora e das condições da realização do sorteio;
  - b)** A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
  - c)** Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
  - d)** A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

- e) A não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

### **Artigo 13.º**

#### **Documentos de habilitação**

1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º supra:
  - a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V** ao presente Programa do Procedimento;
  - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
  - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
  - d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
  - e) Registo de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH), com a redação em vigor.
2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento os documentos de habilitação previstos nas alíneas a), b), c) e d), do n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros.
3. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de

habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
6. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a **5 (cinco)** dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.
7. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
  - a) No prazo fixado no n.º 1, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
  - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP.
8. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até **5 (cinco)** dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

9. No mesmo prazo que o concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deve apresentar uma **declaração de Responsabilidade Social** elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VI** ao presente Programa, sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

## **Artigo 14.º**

### **Caução**

1. Para garantia da celebração do contrato e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário do lote 2 deve prestar uma caução correspondente a 3,0% dos valores indicados no n.º 2 da Cláusula 3.ª do Caderno de Encargos.
2. A caução deve ser prestada:
  - a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da **AdP SGPS**, nos termos do modelo constante do anexo **ANEXO VII** ao presente programa, que dele faz parte integrante;
  - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes **ANEXO VII** ao presente programa de procedimento.
3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos números anteriores, a caução que lhe seja exigida.

## **Artigo 15.º**

### **Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário**

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime

de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

### **Artigo 16.º**

#### **Celebração do contrato**

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de três dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
4. Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

### **Artigo 17.º**

#### **Dados pessoais**

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento para aquisição de Cloro pelas empresas do Grupo Águas de Portugal (AdP), no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.

3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do endereço eletrónico [dpo@adp.pt](mailto:dpo@adp.pt) ou da morada Rua Visconde de Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa.

### **Artigo 18.º**

#### **Legislação aplicável**

Em tudo o que se encontrar omissa no presente Programa do Procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar aplicável.

## **ANEXOS**

## ANEXO I

### ENTIDADES ADJUDICANTES

| Lote | Empresa                                  | Sigla | Sede da Empresa                                                    | NIF       | Telef.      |
|------|------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
| 1    | Águas do Douro e Paiva S.A.              | AdDP  | Edifício Scala, Rua de Vilar, n.º 235, 5.º andar, 4050-626 PORTO   | 514310774 | 226 059 300 |
|      | Águas do Norte, S.A.                     | AdN   | Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1A, 5000-669 Vila Real                | 513606084 | 259 309 370 |
| 2    | Águas do Centro Litoral, S.A.            | AdCL  | ETA da Boavista, Avenida Dr. Luís Albuquerque, 3030-410 COIMBRA    | 513606181 | 239 980 900 |
|      | Águas do Vale do Tejo, S.A.              | AdVT  | Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21, r/ch, 6300-906 GUARDA | 513606130 | 213 251 000 |
|      | Empresa Portuguesa das Águas Livres S.A. | EPAL  | Avenida da Liberdade, n.º 24, 1.º 1250-144 Lisboa                  | 500906840 | 213 251 000 |
| 3    | Empresa Portuguesa das Águas Livres S.A. | EPAL  | Avenida da Liberdade, n.º 24, 1.º 1250-144 Lisboa                  | 500906840 | 213 251 000 |
| 4    | Águas Públicas do Alentejo, S.A.         | AgdA  | Rua Dr. Aresta Branco n.º 51 7800-310 Beja                         | 509133843 | 284 101 100 |
|      | AdSA - Águas de Santo André, S.A.        | AdSA  | Cerca da Água, Rua dos Cravos   7500-130 Vila Nova de Santo André  | 505600005 | 269 708 240 |
|      | Águas do Algarve S.A.                    | AdA   | Rua do Repouso, n.º 10, 8000-302 FARO                              | 505176300 | 289 899 070 |

## **ANEXO II**

### **DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

[a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 6.º]

Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016 na área específica do Portal BASE GOV, em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome>.

As Partes I, II e III e VI são de preenchimento obrigatório por parte dos concorrentes.

Os concorrentes devem preencher as partes I, II, III e VI, não sendo as demais (partes IV e V) aplicáveis ao presente procedimento.

O DEUCP deve ser assinado eletronicamente pelo operador económico ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada.

Na parte I do formulário-tipo, o concorrente deve indicar, em conformidade com o ecrã abaixo:

**Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante**

Informações sobre a publicação▼

Referência do anúncio relevante publicado no jornal oficial da União Europeia:

Número do anúncio no índice do JO:

URL do JO

Jornal Oficial Nacional

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

- o número da publicação no Jornal Oficial da União Europeia, com a seguinte estrutura  (cfr exemplo abaixo: 2021/S 172-448578);

O presente anúncio no sítio web do TED: <https://ted.europa.eu/udl?uri=TED:NOTICE:448578-2021:TEXT:PT:HTML>

Portugal-Lisboa: Produtos de plástico  
2021/S 172-448578

Anúncio de concurso

O anúncio publicado no JOUE encontra-se disponibilizado na plataforma eletrónica, na área do procedimento.

- o número do Jornal Oficial Nacional, corresponde ao número do procedimento publicado no Diário da República Eletrónico, com a seguinte nomenclatura [ ]/[ ]/2021, cfr exemplo abaixo:

---

## PARTE L — CONTRATOS PÚBLICOS

---

ADP - ÁGUAS DE PORTUGAL, SGPS, S. A.

Anúncio de procedimento n.º 11394/2021

O anúncio publicado no DRE encontra-se disponibilizado na plataforma eletrónica, na área do procedimento.

### ANEXO III

#### MODELO DA PROPOSTA E LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

[a que se refere a alínea b) do n.º I do artigo 6.º]

[•] [Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [•] [qualidade em que subscreve a declaração] da [•] [identificação da sociedade ou do agrupamento], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público com publicidade internacional para “**AQUISIÇÃO DE CLORO PELAS EMPRESAS DO GRUPO AdP**”, a que se refere o anúncio datado de [•] [data de publicação do anúncio em Diário da República], declara que se obriga a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, pelos seguintes preços:

(Por lote – Designação do lote), valor por extenso

Tendo em conta a seguinte discriminação, por lote e empresa:

| Lote  | Empresa | Produto (€) | Manutenção (€) | Preço-parcelar (€) | Preço- base parcelar (€) | Preço do Lote (€) |
|-------|---------|-------------|----------------|--------------------|--------------------------|-------------------|
| 1     | AdDP    |             |                |                    | 206 058,14               |                   |
|       | AdN     |             |                |                    | 222 959,59               |                   |
| 2     | AdCL    |             |                |                    | 115 677,32               |                   |
|       | AdVT    |             |                |                    | 337 935,49               |                   |
|       | EPAL    |             |                |                    | 108 874,00               |                   |
| 3     | EPAL    |             |                |                    | 369 000,00               |                   |
| 4     | AdA     |             |                |                    | 166 367,97               |                   |
|       | AdSA    |             |                |                    | 140 031,14               |                   |
|       | AgdA    |             |                |                    | 51 813,86                |                   |
| TOTAL |         |             |                |                    |                          |                   |

Os preços parcelares não podem ser superiores ao preços-base parcelares definidos no Caderno de Encargos, sob pena de exclusão.

Tendo em conta os preços – unitários apresentados nas tabelas seguintes:

| Lote              | N.º artigo | Empresa | Produto | Embalagem      | Tipo de Embalagem | Nome da Instalação de Entrega | Consumo no período do Contrato (t) | Consumo de Embalagens no período do contrato (N.º por Tipo de Embalagem) | N.º de Dias de Aluguer/ Embalagem | Preço-unitário em €/t (1) | Preço-unitário em €/Tipo de Embalagem (2) | Preço de aluguer em €/dia (3) | Preço Total Produto (€) |
|-------------------|------------|---------|---------|----------------|-------------------|-------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| I                 | I.01       | AdDP    | CLORO   | TAMBOR 1000 KG | TAMBOR            | EC Jovim                      | 40,0                               | 40                                                                       | 0                                 |                           |                                           |                               |                         |
|                   | I.02       | AdDP    | CLORO   | TAMBOR 1000 KG | TAMBOR            | EC Seixo-Alvo                 | 20,0                               | 20                                                                       | 0                                 |                           |                                           |                               |                         |
|                   | I.03       | AdDP    | CLORO   | TAMBOR 1000 KG | TAMBOR            | ETA Castelo de Paiva          | 12,0                               | 12                                                                       | 0                                 |                           |                                           |                               |                         |
|                   | I.04       | AdDP    | CLORO   | GARRAFA 45 KG  | GARRAFA           | ETA Ferreira                  | 1,500                              | 34                                                                       | 2920                              |                           |                                           |                               |                         |
|                   | I.05       | AdDP    | CLORO   | TAMBOR 1000 KG | TAMBOR            | ETA Ferro                     | 1,0                                | 1                                                                        | 0                                 |                           |                                           |                               |                         |
|                   | I.06       | AdDP    | CLORO   | TAMBOR 1000 KG | TAMBOR            | ETA Lever                     | 110,0                              | 110                                                                      | 0                                 |                           |                                           |                               |                         |
|                   | I.07       | AdDP    | CLORO   | GARRAFA 45 KG  | GARRAFA           | ETA Pousada - Gôve            | 0,740                              | 17                                                                       | 1460                              |                           |                                           |                               |                         |
|                   | I.08       | AdN     | CLORO   | TAMBOR 1000 KG | TAMBOR            | ETA Alto do Rabagão           | 12,000                             | 12                                                                       | 730                               |                           |                                           |                               |                         |
|                   | I.09       | AdN     | CLORO   | TAMBOR 950 KG  | TAMBOR            | ETA Areias de Vilar           | 46,0                               | 49                                                                       | 0                                 |                           |                                           |                               |                         |
|                   | I.10       | AdN     | CLORO   | TAMBOR 950 KG  | TAMBOR            | ETA Azibo                     | 11,40                              | 12                                                                       | 820                               |                           |                                           |                               |                         |
|                   | I.11       | AdN     | CLORO   | TAMBOR 1000 KG | TAMBOR            | ETA Balsemão                  | 10,0                               | 10                                                                       | 820                               |                           |                                           |                               |                         |
|                   | I.12       | AdN     | CLORO   | TAMBOR 1000 KG | TAMBOR            | ETA Lapela                    | 7,50                               | 8                                                                        | 820                               |                           |                                           |                               |                         |
|                   | I.13       | AdN     | CLORO   | GARRAFA 65 KG  | GARRAFA           | ETA Queimadela                | 4,550                              | 70                                                                       | 3000                              |                           |                                           |                               |                         |
|                   | I.14       | AdN     | CLORO   | GARRAFA 65 KG  | GARRAFA           | ETA Rabagão                   | 3,2500                             | 50                                                                       | 3000                              |                           |                                           |                               |                         |
|                   | I.15       | AdN     | CLORO   | TAMBOR 1000 KG | TAMBOR            | ETA S. Jorge                  | 20,0                               | 20                                                                       | 820                               |                           |                                           |                               |                         |
|                   | I.16       | AdN     | CLORO   | TAMBOR 1000 KG | TAMBOR            | ETA Sordo                     | 8,00                               | 8                                                                        | 730                               |                           |                                           |                               |                         |
|                   | I.17       | AdN     | CLORO   | TAMBOR 1000 KG | TAMBOR            | ETA Torre de Pinhão           | 6,00                               | 6                                                                        | 180                               |                           |                                           |                               |                         |
|                   | I.18       | AdN     | CLORO   | TAMBOR 950 KG  | TAMBOR            | ETA Vilar                     | 7,0                                | 8                                                                        | 820                               |                           |                                           |                               |                         |
|                   | I.19       | AdN     | CLORO   | TAMBOR 1000 KG | TAMBOR            | ETA Alvão                     | 3,00                               | 3                                                                        | 0                                 |                           |                                           |                               |                         |
| SUB-TOTAL PRODUTO |            |         |         |                |                   |                               |                                    |                                                                          |                                   |                           |                                           |                               |                         |

Os preços-unitários a indicar na coluna (1) devem incluir todos os preços a faturar em €/t.

Os preços-unitários a indicar na coluna (2) devem incluir todos os preços a faturar em €/Tipo de Embalagem.

Os preços-unitários a indicar na coluna (3) devem incluir todos os preços a faturar em €/dia.

Os custos associados ao fornecimento do produto, enchimento das embalagens, transporte e aluguer das embalagens do adjudicatário podem ser apresentados utilizando total ou parcialmente as opções apresentadas, assumindo-se que, no caso de um preço ser 0 € (zero euros), que os referidos custos estão refletidos nas outras parcelas do produto.

Para cada artigo, pelo menos um dos seguintes custos-unitários tem que ser diferente de 0 € (zero euros) - €/t ou €/Tipo de Embalagem, sob pena de exclusão.

É efetuado o arredondamento aos cêntimos de € ao valor total de cada artigo.

| Lote              | N.º artigo | Empresa | Produto | Tipo de Embalagem | Tipo de Embalagem | Nome da Instalação de Entrega      | Consumo no período do Contrato (t) | Consumo de Embalagens no período do contrato (N.º por Tipo de Embalagem) | N.º de Dias de Aluguer/ Embalagem | Preço-unitário em €/t (1) | Preço-unitário em €/Tipo de Embalagem (2) | Preço de aluguer em €/dia (3) | Preço Total Produto (€) |
|-------------------|------------|---------|---------|-------------------|-------------------|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| 2                 | 2.01       | AdCL    | CLORO   | TAMBOR 950 KG     | TAMBOR            | ETA Boavista                       | 25,650                             | 27                                                                       | 2190                              |                           |                                           |                               |                         |
|                   | 2.02       | AdCL    | CLORO   | GARRAFA 45 KG     | GARRAFA           | ETA Boavista                       | 1,560                              | 35                                                                       | 730                               |                           |                                           |                               |                         |
|                   | 2.03       | AdCL    | CLORO   | GARRAFA 40 KG     | GARRAFA           | ETA Boavista                       | 0,160                              | 4                                                                        | 0                                 |                           |                                           |                               |                         |
|                   | 2.04       | AdCL    | CLORO   | GARRAFA 65 KG     | GARRAFA           | Reservatório Vacariça              | 0,260                              | 4                                                                        | 730                               |                           |                                           |                               |                         |
|                   | 2.05       | AdCL    | CLORO   | GARRAFA 65 KG     | GARRAFA           | Reservatório Alto de Miranda       | 0,460                              | 8                                                                        | 365                               |                           |                                           |                               |                         |
|                   | 2.06       | AdCL    | CLORO   | GARRAFA 65 KG     | GARRAFA           | Reservatório Vale Colmeias         | 0,520                              | 8                                                                        | 455                               |                           |                                           |                               |                         |
|                   | 2.07       | AdCL    | CLORO   | GARRAFA 65 KG     | GARRAFA           | ETA Cancelas                       | 0,130                              | 2                                                                        | 180                               |                           |                                           |                               |                         |
|                   | 2.08       | AdCL    | CLORO   | GARRAFA 60 KG     | GARRAFA           | ETA Cancelas                       | 0,120                              | 2                                                                        | 0                                 |                           |                                           |                               |                         |
|                   | 2.09       | AdCL    | CLORO   | TAMBOR 950 KG     | TAMBOR            | ETA Paúl                           | 2,850                              | 3                                                                        | 730                               |                           |                                           |                               |                         |
|                   | 2.10       | AdCL    | CLORO   | GARRAFA 65 KG     | GARRAFA           | EEA Porto Figueira                 | 0,650                              | 10                                                                       | 365                               |                           |                                           |                               |                         |
|                   | 2.11       | AdCL    | CLORO   | GARRAFA 65 KG     | GARRAFA           | Reservatório Amor                  | 2,340                              | 36                                                                       | 1460                              |                           |                                           |                               |                         |
|                   | 2.12       | AdCL    | CLORO   | GARRAFA 45 KG     | GARRAFA           | ETA Ribeira de Alge                | 0,6800                             | 16                                                                       | 730                               |                           |                                           |                               |                         |
|                   | 2.13       | AdCL    | CLORO   | GARRAFA 65 KG     | GARRAFA           | ETA Ribeira de Alge                | 2,340                              | 36                                                                       | 1460                              |                           |                                           |                               |                         |
|                   | 2.14       | AdCL    | CLORO   | GARRAFA 65 KG     | GARRAFA           | ETA Alagoa                         | 3,000                              | 47                                                                       | 730                               |                           |                                           |                               |                         |
|                   | 2.15       | AdVT    | CLORO   | TAMBOR 950 KG     | TAMBOR            | EE Carvalhos                       | 2,8500                             | 3                                                                        | 730                               |                           |                                           |                               |                         |
|                   | 2.16       | AdVT    | CLORO   | GARRAFA 65 KG     | GARRAFA           | ETA Apartadura                     | 6,240                              | 96                                                                       | 8000                              |                           |                                           |                               |                         |
|                   | 2.17       | AdVT    | CLORO   | TAMBOR 950 KG     | TAMBOR            | ETA Cabril                         | 12,350                             | 13                                                                       | 730                               |                           |                                           |                               |                         |
|                   | 2.18       | AdVT    | CLORO   | TAMBOR 950 KG     | TAMBOR            | ETA Penha Garcia                   | 7,600                              | 8                                                                        | 730                               |                           |                                           |                               |                         |
|                   | 2.19       | AdVT    | CLORO   | TAMBOR 950 KG     | TAMBOR            | ETA Santa Águeda                   | 41,80                              | 44                                                                       | 2190                              |                           |                                           |                               |                         |
|                   | 2.20       | AdVT    | CLORO   | TAMBOR 950 KG     | TAMBOR            | ETA Caia                           | 14,250                             | 15                                                                       | 1095                              |                           |                                           |                               |                         |
|                   | 2.21       | AdVT    | CLORO   | TAMBOR 950 KG     | TAMBOR            | ETA Póvoa                          | 18,050                             | 19                                                                       | 730                               |                           |                                           |                               |                         |
|                   | 2.22       | AdVT    | CLORO   | GARRAFA 45 KG     | GARRAFA           | ETA Corgas                         | 4,370                              | 98                                                                       | 3650                              |                           |                                           |                               |                         |
|                   | 2.23       | AdVT    | CLORO   | GARRAFA 45 KG     | GARRAFA           | ETA Mendacha                       | 1,310                              | 30                                                                       | 2190                              |                           |                                           |                               |                         |
|                   | 2.24       | AdVT    | CLORO   | GARRAFA 45 KG     | GARRAFA           | ETA Santa Luzia                    | 3,470                              | 78                                                                       | 3650                              |                           |                                           |                               |                         |
|                   | 2.25       | AdVT    | CLORO   | GARRAFA 45 KG     | GARRAFA           | ETA Vigia                          | 1,800                              | 40                                                                       | 4050                              |                           |                                           |                               |                         |
|                   | 2.26       | AdVT    | CLORO   | GARRAFA 65 KG     | GARRAFA           | ETA Rio Fundeiro                   | 7,1500                             | 110                                                                      | 2555                              |                           |                                           |                               |                         |
|                   | 2.27       | AdVT    | CLORO   | TAMBOR 950 KG     | TAMBOR            | ETA Monte Novo                     | 17,1000                            | 18                                                                       | 1500                              |                           |                                           |                               |                         |
|                   | 2.28       | AdVT    | CLORO   | TAMBOR 950 KG     | TAMBOR            | Reservatório S. Bento - Zona Baixa | 12,350                             | 13                                                                       | 1200                              |                           |                                           |                               |                         |
|                   | 2.29       | EPAL    | CLORO   | TAMBOR 700 KG     | TAMBOR            | Captação Alenquer                  | 5,6000                             | 8                                                                        | 0                                 |                           |                                           |                               |                         |
|                   | 2.30       | EPAL    | CLORO   | TAMBOR 700 KG     | TAMBOR            | Captação Ota                       | 5,60                               | 8                                                                        | 0                                 |                           |                                           |                               |                         |
|                   | 2.31       | EPAL    | CLORO   | TAMBOR 950 KG     | TAMBOR            | PC Alhandra                        | 20,90                              | 22                                                                       | 0                                 |                           |                                           |                               |                         |
|                   | 2.32       | EPAL    | CLORO   | TAMBOR 950 KG     | TAMBOR            | PC Lezírias                        | 11,40                              | 12                                                                       | 0                                 |                           |                                           |                               |                         |
|                   | 2.33       | EPAL    | CLORO   | TAMBOR 950 KG     | TAMBOR            | PC Vila Fria                       | 7,60                               | 8                                                                        | 0                                 |                           |                                           |                               |                         |
| SUB-TOTAL PRODUTO |            |         |         |                   |                   |                                    |                                    |                                                                          |                                   |                           |                                           |                               |                         |

Os preços-unitários a indicar na coluna (1) devem incluir todos os preços a faturar em €/t.

Os preços-unitários a indicar na coluna (2) devem incluir todos os preços a faturar em €/Tipo de Embalagem.

Os preços-unitários a indicar na coluna (3) devem incluir todos os preços a faturar em €/dia.

Os custos associados ao fornecimento do produto, enchimento das embalagens, transporte e aluguer das embalagens do adjudicatário podem ser apresentados utilizando total ou parcialmente as opções apresentadas, assumindo-se que, no caso de um preço ser 0 € (zero euros), que os referidos custos estão refletidos nas outras parcelas do produto.

Para cada artigo, pelo menos um dos seguintes custos-unitários tem que ser diferente de 0 € (zero euros) - €/t ou €/Tipo de Embalagem, sob pena de exclusão.

É efetuado o arredondamento aos centésimos de € ao valor total de cada artigo.

| Lote              | N.º artigo | Empresa | Produto | Tipo de Embalagem | Tipo de Embalagem | Nome da Instalação de Entrega | Consumo no período do Contrato (t) | Consumo de Embalagens no período do contrato (N.º por Tipo de Embalagem) | N.º de Dias de Aluguer/ Embalagem | Custo-unitário em €/t (1) | Custo-unitário em €/Tipo de Embalagem (2) | Custo em €/dia (3) | Preço Total Produto (€) |
|-------------------|------------|---------|---------|-------------------|-------------------|-------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------|--------------------|-------------------------|
| 3                 | 3.01       | EPAL    | CLORO   | TAMBOR 1000 KG    | TAMBOR            | ETA Asseiceira                | 300,0                              | 300                                                                      | 7665                              |                           |                                           |                    |                         |
|                   | 3.02       | EPAL    | CLORO   | TAMBOR 1000 KG    | TAMBOR            | ETA Vale da Pedra             | 60,0                               | 60                                                                       | 1825                              |                           |                                           |                    |                         |
| SUB-TOTAL PRODUTO |            |         |         |                   |                   |                               |                                    |                                                                          |                                   |                           |                                           |                    |                         |

Os preços-unitários a indicar na coluna (1) devem incluir todos os preços a faturar em €/t.

Os preços-unitários a indicar na coluna (2) devem incluir todos os preços a faturar em €/Tipo de Embalagem.

Os preços-unitários a indicar na coluna (3) devem incluir todos os preços a faturar em €/dia.

Os custos associados ao fornecimento do produto, enchimento das embalagens, transporte e aluguer das embalagens do adjudicatário podem ser apresentados utilizando total ou parcialmente as opções apresentadas, assumindo-se que, no caso de um preço ser 0 € (zero euros), que os referidos custos estão refletidos nas outras parcelas do produto.

Para cada artigo, pelo menos um dos seguintes custos-unitários tem que ser diferente de 0 € (zero euros) - €/t ou €/Tipo de Embalagem, sob pena de exclusão.

É efetuado o arredondamento aos centimos de € ao valor total de cada artigo.

| Lote              | N.º artigo | Empresa | Produto | Tipo de Embalagem | Tipo de Embalagem | Nome da Instalação de Entrega | Consumo no período do Contrato (t) | Consumo de Embalagens no período do contrato (N.º por Tipo de Embalagem) | N.º de Dias de Aluguer/ Embalagem | Custo-unitário em €/t (1) | Custo-unitário em €/Tipo de Embalagem (2) | Custo em €/dia (3) | Preço Total Produto (€) |
|-------------------|------------|---------|---------|-------------------|-------------------|-------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------|--------------------|-------------------------|
| 4                 | 4.01       | AdA     | CLORO   | TAMBOR 1000 KG    | TAMBOR            | ETA Alcantariha               | 63,0                               | 63                                                                       | 0                                 |                           |                                           |                    |                         |
|                   | 4.02       | AdA     | CLORO   | GARRAFA 45 KG     | GARRAFA           | ETA Alcantariha               | 0,200                              | 5                                                                        | 1460                              |                           |                                           |                    |                         |
|                   | 4.03       | AdA     | CLORO   | GARRAFA 65 KG     | GARRAFA           | Reservatório Espinhaço de Cão | 0,510                              | 8                                                                        | 730                               |                           |                                           |                    |                         |
|                   | 4.04       | AdA     | CLORO   | TAMBOR 950 KG     | TAMBOR            | ETA Beliche                   | 2,00                               | 3                                                                        | 0                                 |                           |                                           |                    |                         |
|                   | 4.05       | AdA     | CLORO   | TAMBOR 950 KG     | TAMBOR            | Reservatório Cabeço           | 1,00                               | 2                                                                        | 0                                 |                           |                                           |                    |                         |
|                   | 4.06       | AdA     | CLORO   | TAMBOR 950 KG     | TAMBOR            | ETA Fontainhas                | 6,000                              | 7                                                                        | 1095                              |                           |                                           |                    |                         |
|                   | 4.07       | AdA     | CLORO   | TAMBOR 950 KG     | TAMBOR            | ETA Tavira                    | 53,00                              | 56                                                                       | 60                                |                           |                                           |                    |                         |
|                   | 4.08       | AdSA    | CLORO   | GARRAFA 65 KG     | GARRAFA           | ETA Monte Chãos               | 0,50                               | 8                                                                        | 365                               |                           |                                           |                    |                         |
|                   | 4.09       | AdSA    | CLORO   | TAMBOR 1000 KG    | TAMBOR            | ETA Morgavel                  | 100,0                              | 100                                                                      | 120                               |                           |                                           |                    |                         |
|                   | 4.10       | AdSA    | CLORO   | TAMBOR 950 KG     | TAMBOR            | ETA Morgavel                  | 10,0                               | 11                                                                       | 0                                 |                           |                                           |                    |                         |
|                   | 4.11       | AdSA    | CLORO   | GARRAFA 65 KG     | GARRAFA           | ETA Santo André               | 1,0                                | 16                                                                       | 365                               |                           |                                           |                    |                         |
|                   | 4.12       | AgdA    | CLORO   | TAMBOR 950 KG     | TAMBOR            | ETA Alvito                    | 4,00                               | 5                                                                        | 730                               |                           |                                           |                    |                         |
|                   | 4.13       | AgdA    | CLORO   | TAMBOR 1000 KG    | TAMBOR            | ETA Monte da Rocha            | 5,00                               | 5                                                                        | 730                               |                           |                                           |                    |                         |
|                   | 4.14       | AgdA    | CLORO   | TAMBOR 1000 KG    | TAMBOR            | ETA Roxo                      | 4,00                               | 4                                                                        | 730                               |                           |                                           |                    |                         |
|                   | 4.15       | AgdA    | CLORO   | TAMBOR 1000 KG    | TAMBOR            | ETA Magra                     | 3,00                               | 3                                                                        | 730                               |                           |                                           |                    |                         |
| SUB-TOTAL PRODUTO |            |         |         |                   |                   |                               |                                    |                                                                          |                                   |                           |                                           |                    |                         |

Os preços-unitários a indicar na coluna (1) devem incluir todos os preços a faturar em €/t.

Os preços-unitários a indicar na coluna (2) devem incluir todos os preços a faturar em €/Tipo de Embalagem.

Os preços-unitários a indicar na coluna (3) devem incluir todos os preços a faturar em €/dia.

Os custos associados ao fornecimento do produto, enchimento das embalagens, transporte e aluguer das embalagens do adjudicatário podem ser apresentados utilizando total ou parcialmente as opções apresentadas, assumindo-se que, no caso de um preço ser 0 € (zero euros), que os referidos custos estão refletidos nas outras parcelas do produto.

Para cada artigo, pelo menos um dos seguintes custos-unitários tem que ser diferente de 0 € (zero euros) - €/t ou €/Tipo de Embalagem, sob pena de exclusão.

É efetuado o arredondamento aos centimos de € ao valor total de cada artigo.

|                                                    | artigo                      | I.A    | I.B    |
|----------------------------------------------------|-----------------------------|--------|--------|
|                                                    | Empresa                     | AdDP   | AdN    |
|                                                    | Tipo de Embalagem           | TAMBOR | TAMBOR |
|                                                    | N.º de Embalagens a Manter  | 26     | 12     |
|                                                    | Preço-unitário (€/uni.)     |        |        |
| <b>Operações de Manutenção</b>                     |                             |        |        |
| 01. Lavagem e secagem tambor                       |                             |        |        |
| 02. Pintura tambor                                 |                             |        |        |
| 03. Colocação capacete proteção tambor             |                             |        |        |
| 04. Substituição válvula tambor (2x)*              |                             |        |        |
| 05. Inspeção tambor                                |                             |        |        |
|                                                    | <b>SUB-TOTAL artigo (€)</b> |        |        |
| <b>SUB-TOTAL LOTE (€) respeitante à manutenção</b> |                             |        |        |

\* o preço-unitário a fornecer é relativo à substituição de 1 (uma) válvula.

Tem que ser fornecido um preço-unitário diferente de 0 € (zero euros) para cada uma das operações de manutenção acima descritas, sob pena de exclusão.

| artigo                                             | 2.A     | 2.B    | 2.C     |
|----------------------------------------------------|---------|--------|---------|
| Empresa                                            | AdCL    | EPAL   | EPAL    |
| Tipo de Embalagem                                  | GARRAFA | TAMBOR | GARRAFA |
| N.º de Embalagens a Manter                         | 25      | 33     | 18      |
| Preço-unitário (€/uni.)                            |         |        |         |
| <b>Operações de Manutenção</b>                     |         |        |         |
| 01. Lavagem e secagem tambor                       |         |        |         |
| 02. Pintura tambor                                 |         |        |         |
| 03. Colocação capacete proteção tambor             |         |        |         |
| 04. Substituição válvula tambor (2x)*              |         |        |         |
| 05. Inspeção tambor                                |         |        |         |
| 06. Lavagem e Secagem de garrafa                   |         |        |         |
| 07. Pintura garrafa                                |         |        |         |
| 08. Colocação capacete proteção garrafa            |         |        |         |
| 09. Substituição válvula garrafa                   |         |        |         |
| 10. Colocação gola roscada garrafa                 |         |        |         |
| 11. Inspeção garrafa                               |         |        |         |
| <b>SUB-TOTAL artigo (€)</b>                        |         |        |         |
| <b>SUB-TOTAL LOTE (€) respeitante à manutenção</b> |         |        |         |

\* o preço-unitário a fornecer é relativo à substituição de 1 (uma) válvula.

Tem que ser fornecido um preço-unitário diferente de 0 € (zero euros) para cada uma das operações de manutenção acima discriminadas, sob pena de exclusão.

|                                         | artigo                      | 4.A    | 4.B    | 4.C     | 4.D    |
|-----------------------------------------|-----------------------------|--------|--------|---------|--------|
|                                         | Empresa                     | AdA    | AdSA   | AdSA    | AgdA   |
|                                         | Tipo de Embalagem           | TAMBOR | TAMBOR | GARRAFA | TAMBOR |
|                                         | N.º de Embalagens a Manter  | 10     | 7      | 5       | 3      |
|                                         | Preço-unitário (€/uni.)     |        |        |         |        |
| <b>Operações de Manutenção</b>          |                             |        |        |         |        |
| 01. Lavagem e secagem tambor            |                             |        |        |         |        |
| 02. Pintura tambor                      |                             |        |        |         |        |
| 03. Colocação capacete proteção tambor  |                             |        |        |         |        |
| 04. Substituição válvula tambor (2x)*   |                             |        |        |         |        |
| 05. Inspeção tambor                     |                             |        |        |         |        |
| 06. Lavagem e Secagem de garrafa        |                             |        |        |         |        |
| 07. Pintura garrafa                     |                             |        |        |         |        |
| 08. Colocação capacete proteção garrafa |                             |        |        |         |        |
| 09. Substituição válvula garrafa        |                             |        |        |         |        |
| 10. Colocação gola roscada garrafa      |                             |        |        |         |        |
| 11. Inspeção garrafa                    |                             |        |        |         |        |
|                                         | <b>SUB-TOTAL artigo (€)</b> |        |        |         |        |
|                                         | <b>SUB-TOTAL LOTE (€)</b>   |        |        |         |        |

\* o preço-unitário a fornecer é relativo à substituição de 1 (uma) válvula.

Tem que ser fornecido um preço-unitário diferente de 0 € (zero euros) para cada uma das operações de manutenção acima descritas, sob pena de exclusão.

(FICHEIRO TAMBÉM FORNECIDO EM ANEXO AO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO EM FORMATO EDITÁVEL)

Local e data

Assinatura (nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP)

**ANEXO IV**  
**TERMOS DE PREENCHIMENTO DOS DOCUMENTOS DE**  
**IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO**

[a que se refere a alínea c) do n.º I do artigo 6.º]

**FICHA TÉCNICA**

Revisão N.º. ##

Data da Revisão: .../.../...

*De acordo com a EN 937 (Chemicals used for treatment of water intended for human consumption – Chlorine)*

**I. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO**

|                              |                                                                          |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| NOME QUÍMICO                 | Cloro                                                                    |
| FÓRMULA QUÍMICA              | Cl <sub>2</sub>                                                          |
| N.º CAS                      | 7782-50-5                                                                |
| FORMA COMERCIAL              | Gás pressurizado liquefeito                                              |
| FUNÇÃO/ APLICAÇÃO DO PRODUTO | Tratamento de água para consumo humano e pré-oxidação de águas residuais |

**2. ORIGEM DO PRODUTO**

|                                                 |  |
|-------------------------------------------------|--|
| LOCAL DE FABRICO DA SUBSTÂNCIA ATIVA            |  |
| IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DA SUBSTÂNCIA ATIVA |  |

### 3. PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS DO PRODUTO

| PROPRIEDADES FÍSICAS                   | UNIDADES | VALORES TÍPICOS | MÉTODO DE ANÁLISE |
|----------------------------------------|----------|-----------------|-------------------|
| ASPECTO                                | -        |                 | -                 |
| OUTRAS PROPRIEDADES FÍSICAS APLICÁVEIS |          |                 |                   |

| CRITÉRIOS DE PUREZA          | UNIDADES                | VALOR MÍNIMO | MÉTODO DE ANÁLISE |
|------------------------------|-------------------------|--------------|-------------------|
| Cl <sub>2</sub> (Min. 99,5%) | % Cl <sub>2</sub> (v/v) |              |                   |

| IMPUREZAS e SUB-PRODUTOS                                                                                     | UNIDADES      | VALOR MÁXIMO | MÉTODO DE ANÁLISE |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|-------------------|
| Água (H <sub>2</sub> O) (Max 20)                                                                             | mg/kg produto |              |                   |
| Tricloreto de Azoto (NCl <sub>3</sub> ) (Max. 20)<br>Para tambores até 1000 kg de conteúdo líquido em Cloro. | mg/kg produto |              |                   |

### 4. EMBALAGENS COMERCIAIS

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| TIPO EMBALAGEM              |  |
| VOLUME OU PESO DA EMBALAGEM |  |

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 13.º]

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1) ... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) do **“CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA A AQUISIÇÃO DE CLORO PELAS EMPRESAS DO GRUPO AdP”**, lançado pelo agrupamento de empresas que integram o **Grupo AdP** e cujo representante é a **AdP SGPS, S.A.**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

[a que se refere a alínea o n.º 9 do artigo 13.º]

(*Empresa*), com sede na (*morada*), contribuinte n.º (.....), representada por (*cargo e nome*), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.

- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP venha a promover, no âmbito do respetivo sistema de responsabilidade empresarial, junto da empresa declarante;
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);
- l) Informar a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento no âmbito do Contrato a celebrar na sequência do presente procedimento;
- m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20(ano)

---

Assinaturas

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE MODELOS DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO/ DE**  
**GARANTIA BANCÁRIA / DE SEGURO-CAUÇÃO**

[a que se refere o artigo 14.º]

**MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO**

Euros \_\_\_\_\_ €

Vai \_\_\_\_\_ [nome do adjudicatário], com sede em \_\_\_\_\_  
[morada], depositar na \_\_\_\_\_ [sede, filial, agência ou delegação] do Banco  
\_\_\_\_\_ a quantia de \_\_\_\_\_ [por algarismos e por  
extenso] em dinheiro/em títulos \_\_\_\_\_ [eliminar o que não interessar],  
como caução exigida para “**AQUISIÇÃO DE CLORO PELAS EMPRESAS DO  
GRUPO AdP**” (2022\_005CP), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código  
dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem da **AdP SGPS, S.A.**  
enquanto representante das entidades adjudicantes do referido concurso público, a  
quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Local], [data]

[Assinatura(s)]

## MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

À [designação da entidade adjudicante]:

O \_\_\_\_\_ [banco], com sede em \_\_\_\_\_ [morada], com o capital social de \_\_\_\_\_ [capital social], pessoa coletiva número \_\_\_\_\_ [número de identificação de pessoa coletiva], representado por \_\_\_\_\_ [representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)] (doravante designada(o) por “Ordenante”), vem prestar, por conta e a pedido de \_\_\_\_\_ [nome do adjudicatário], com sede em \_\_\_\_\_ [morada], como adjudicatário do procedimento de concurso público com publicidade internacional, destinado à celebração do contrato de **“AQUISIÇÃO DE CLORO PELAS EMPRESAS DO GRUPO AdP” (2022\_005CP)**, garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor da **AdP SGPS, S.A.**, enquanto representante das entidades adjudicantes do referido concurso público (adiante designada(o) por “Beneficiário”), até ao valor de \_\_\_\_\_ Euros [repetir por extenso], em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do contrato e do caderno de encargos.

Em consequência, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, ao Beneficiário, até àquele valor, sem quaisquer reservas e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo Beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo do procedimento e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do Ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante. Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou

qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

Esta garantia é de € \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ euros), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no caderno de encargos do referido procedimento e no Código dos Contratos Públicos.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

[Local], [data]

[Assinatura(s)]

## MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A \_\_\_\_\_ [companhia de seguros], com sede em \_\_\_\_\_ [morada] presta a favor de [designação da entidade adjudicante], e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com \_\_\_\_\_ [tomador de seguro], garantia à primeira solicitação no valor de \_\_\_\_\_ Euros [repetir por extenso], correspondente à caução prevista no procedimento de concurso público com publicidade internacional, destinado à celebração do contrato de **“AQUISIÇÃO DE CLORO PELAS EMPRESAS DO GRUPO AdP” (2022\_005CP)**, com vista a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que \_\_\_\_\_ [adjudicatário], com sede \_\_\_\_\_ [morada], assumirá no contrato que com ele a [designação da entidade adjudicante], vai celebrar.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da [designação da entidade adjudicante], sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que **AdP SGPS, S.A.**, enquanto representante das entidades adjudicantes do referido concurso público assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à [designação da entidade adjudicante], quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado com o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

[Local], [data]

[Assinatura(s)]